



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
REITORIA

RUA CORONEL WALTER KRAMER, 357, PARQUE SANTO ANTÔNIO, CAMPOS DOS
GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565
Fone: (22) 2737-5600, (22) 2737-5624, (22) 2737-5625

CONVÊNIO N.º 2

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA
SYNERGIX CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS,
COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS,
NA FORMA PREVISTA NA LEI N.º Nº 11.788, DE
25 DE SETEMBRO DE 2008.

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**, criado através da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, com reitoria no município de Campos dos Goytacazes-RJ, na Rua Coronel Walter Kramer, nº 357, Parque Santo Antônio, CEP 28.080-565, inscrito no CNPJ sob o nº 10.771.511/0001-07, representado pelo seu magnífico Reitor, o sr. Jefferson Manhães de Azevedo, portador da Carteira de identidade nº 901014207, expedida pelo CREA-RJ e CPF nº 002.294.577-62, nomeado através do Decreto do Ministério da Educação nº 5, publicado na página 1 da seção 2 do Diário Oficial da União de 06 de abril de 2016 e a (SYNERGIX CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS, estabelecida na Avenida Doutor Nilo Peçanha, Nº 614/822 – Sala 13, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.030-035, inscrito no CNPJ sob o nº 15.551.349/0001-80. Representada por seu Diretor Técnico, Cleber Ferreira Graça Filho, portador de carteira de identidade nº 20.885.144-4, inscrito no CPF sob o 115.854.297-67, CREA 2008145800, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Tavares, Nº 136/140 – Apt 201, Flamboyant, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.015-190, resolvem firmar o presente Convênio, destinado à

realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, em consonância com as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, observando as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste Convênio é proporcionar estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos do Instituto, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Competências

I – Compete ao Instituto:

- Estabelecer normas para cumprimento do estágio;
- Indicar o estagiário para atuação técnica em serviços e programas adequados;
- Supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
- Estabelecer critérios para o credenciamento de supervisores;
- Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria prática;
- Encaminhar o estagiário, mediante Termo de Compromisso de Estágio, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

II – Compete à Concedente:

- Propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito de horário;
- Proporcionar ao estagiário experiências teórico-práticas na linha de formação do estagiário;
- Permitir o acesso de docentes credenciados do Instituto ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio;
- Designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário;
- Comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pelo Instituto ou que a



entidade entenda necessário solicitar;

- Emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;
- Formular um PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL no qual deverão constar o objetivo e justificativa, além das atribuições da concedente e da unidade de ensino;
- Não permitir sob nenhuma hipótese que o estagiário comece suas atividades sem a apresentação do Termo de Compromisso ou termo aditivo devidamente assinado pela divisão de estágios do Instituto;
- Programar o início de cada estágio, tendo em vista que a divisão de estágio do IFF necessita de alguns dias para despachar o processo de concessão de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Coordenação

A coordenação do presente Convênio fica sob responsabilidade da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Inovação do *campus* Campos Guarus.

CLÁUSULA QUARTA – Do Vínculo

A realização do estágio profissional, por parte do estudante, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – Do Termo de Compromisso

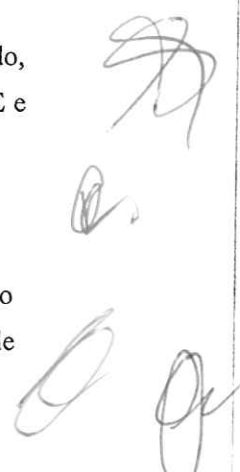
É firmado, com interveniência obrigatória do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, um termo de compromisso que tem, por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e a Concedente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Estagiário

O Estudante, para se candidatar à condição de estagiário, deverá estar regularmente matriculado, frequentando qualquer um dos cursos oferecidos pelo INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE e ter no mínimo 15 anos de idade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Do Seguro de Acidentes Pessoais

A SYNERGIX CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS, compromete-se a fazer um seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário nos termos do Art.9º, IV, lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.



CLÁUSULA SÉTIMA – Da Bolsa de Estágio

A SYNERGIX CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS não pagará nenhuma bolsa, ou contrapartida ao estagiário, por se tratar de Estágio Supervisionado Obrigatório, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – Da Carga Horária

A jornada e horários das atividades do estagiário são estabelecidos em comum acordo entre as partes, de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do **ESTUDANTE**.

CLÁUSULA NONA - Da Duração

A duração do estágio é fixada pelo INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, em conjunto com a concedente, mediante prévio entendimento entre as partes, conforme Resolução N° 34/2016 de 11 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Desligamento do Estágio

O Estagiário é desligado por um dos seguintes motivos:

- A pedido do estagiário, com devida justificativa;
- Em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de compromisso e Termo Aditivo;
- Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- Por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;
- Por conclusão ou interrupção do curso;
- A qualquer tempo no interesse da unidade concedente ou do IFF, com a devida justificativa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente Convênio vigora pelo prazo de até 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado, bom como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: a extinção do presente Convênio, antes do término de sua vigência como decorrência de denúncia por qualquer das partes, não prejudica os estágios em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Certificado

A SYNERGIX CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS expede certificado de participação, a cada estagiário, fazendo constar a vigência e a carga horária total do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Publicação

O extrato do presente Convênio é publicado no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

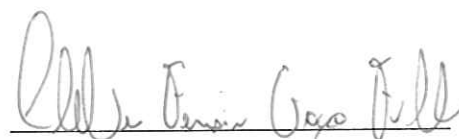
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Dos Casos Omissos e da Resolução de Controvérsias

Surgindo controvérsias entre os convenientes a respeito de Cláusulas deste Convênio geral bem como das Cláusulas de Convênios dele recorrentes, antes da propositura de demanda judicial, o tema será submetido à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campos dos Goytacazes-RJ, 13 agosto de 2018.


INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FLUMINENSE
Jefferson Manhães de Azevedo
Reitor
JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO


Cleber Ferreira Graça Filho

Testemunhas:



Rogério de Avellar C. Cordeiro
Diretor de Pesq. Ext. e Inovação
IFFluminense Campos-Guarus
Mat: 3623489

Nome: Rogério de Avellar Campos Cordeiro

CPF: 101.485.547-09



IF FLUMINENSE
Campus Campos Guarus
Christiano Carvalho Leal
Diretor Geral
Mat.: SIAPE.: 1570577

Nome: Christiano Carvalho Leal

CPF: 079.944.137-65

Documento assinado eletronicamente por:

- Shanna Dutra Salles, ADMINISTRADOR, em 24/08/2018 11:44:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/07/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23585

Código de Autenticação: c22b02ff17





CAMPUS CEDRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. CONTRATADO: MARCELO DE LIMA FREIRE. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 21/01/2019 a 31/05/2019. VALOR DO CONTRATO: de acordo com o que estabelece o art. 7º, Item I, da Lei nº 8.745/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso nº 8100000000. DATA DA ASSINATURA: 17/01/2019. ASSINAM: Fernando Eugênio Lopes de Melo, Diretor Geral, pelo contratante e MARCELO DE LIMA FREIRE, pelo contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 158318

Número do Contrato: 9/2014. Processo: 23262030688201481. PREGÃO SRP Nº 91/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 47856934000174. Contratado: TICKET SERVICOS SA - Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, Lei nº 8.666/93. Vigência: 24/12/2018 a 24/12/2019. Data de Assinatura: 24/12/2018.

(SICON - 17/01/2019) 158318-26405-2018NE800010

CAMPUS FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018 - UASG 158313

Processo: 23256020784201823. PREGÃO SISPP Nº 13/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 27663583000197. Contratado: LUCIANA DE OLIVEIRA - Objeto: Aquisição de generos alimentícios. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 17/10/2018 a 17/10/2019. Valor Total: R\$8.472,90. Fonte: 100915173 - 2018NE800060. Data de Assinatura: 17/10/2018.

(SICON - 17/01/2019) 158313-26405-2018NE800032

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158313

Número do Contrato: 37/2016. Processo: 23256038283201631. PREGÃO SISPP Nº 19/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - Objeto: Prorrogação de Vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 21/12/2018 a 21/12/2019. Data de Assinatura: 20/12/2018.

(SICON - 17/01/2019) 158313-26405-2018NE800032

CAMPUS IGUATU

RTIFICACÃO

No extrato de contrato, publicado no DOU de 29 de outubro de 2018, Sessão 03, Página 41: Onde se lê: Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2018. Leia-se: Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2018.

CAMPUS TABULEIRO DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço Nº 01/2019. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - Campus Tabuleiro do Norte. CONTRATADO: JOÃO LINHARES NETO. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 17/01/2019 a 16/07/2019. VALOR DO CONTRATO: de acordo com o que estabelece o art. 7º, item I, da Lei nº 8.745/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 20TP (Pagamento de Pessoal Ativo da União), Programa 2109 (Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação) - Origem: OCC/IFCE/SPO/MEC. DATA DA ASSINATURA: 17/01/2019. ASSINAM: FRANCISCO SILDEMBERY SOUZA DOS SANTOS pela Contratante e JOÃO LINHARES NETO, pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço Nº 02/2019. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - Campus Tabuleiro do Norte. CONTRATADO: YCARO JORGE MAIA DA COSTA. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 17/01/2019 a 01/01/2020. VALOR DO CONTRATO: de acordo com o que estabelece o art. 7º, item I, da Lei nº 8.745/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 20TP (Pagamento de Pessoal Ativo da União), Programa 2109 (Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação) - Origem: OCC/IFCE/SPO/MEC. DATA DA ASSINATURA: 17/01/2019. ASSINAM: FRANCISCO SILDEMBERY SOUZA DOS SANTOS pela Contratante e YCARO JORGE MAIA DA COSTA, pelo contratado.

CAMPUS HORIZONTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019 - UASG 158967

Processo: 23823000020201911. PREGÃO SRP Nº 8/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 25025604000113. Contratado: DINAMICA EMPREENDIMENTOS E -SERVICOS EIRELI. Objeto: Serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva ou preventiva, com fornecimento de material. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 17/01/2019 a 17/01/2020. Valor Total: R\$256.584,19. Fonte: 8100000000 - 2018NE800085. Data de Assinatura: 16/01/2019.

(SICON - 17/01/2019) 158967-26405-2018NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - UASG 158883

Processo: 23183000636201893. Objeto: Aquisição de capas de processos e envelopes timbrados.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 18/01/2019 das 08h00 às 11h00 e das 11h01 às 12h59. Endereço: Estrada para Tartaruga, S/nº, Muquiçaba, Guarapari/Es, Muquiçaba - Guarapari/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158883-5-00013-2018. Entrega das Propostas: a partir de 18/01/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/01/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

GLAUCIA MARIA DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 16/01/2019) 158883-26406-2018NE800005

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018

A Coordenadoria de Licitações e Compras do Instituto Federal do Espírito Santo em Guarapari, no âmbito do processo nº 23183.000211/2018-84, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2018-SRP, com registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para laboratório de Ensaios visando o atendimento às necessidades do Curso Técnico de Mecânica do Ifes Campus Guarapari, sendo vencedoras as seguintes empresas: STORE DO BRASIL LTDA (CNPJ 13.990290/0001-00), para o item 02 com o valor global de R\$ 11.640,00; LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 08.805.260/0001-60), para o item 01 com o valor global de R\$107.459,67. Dessa forma, totalizando em R\$ 119.139,67 o valor global da ata.

GLAUCIA MARIA DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDE - 17/01/2019) 158883-26406-2018NE800005

CAMPUS CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 158418

Processo: 23151000018201900. Objeto: Atendimento das despesas com fornecimento de energia elétrica no exercício 2019 do Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Valor está dentro do limite de dispensa de Licitação, declaração de Dispensa em 14/01/2019. MAURO LUCIO DE BRITO LACERDA, Diretor de Administração e Planejamento. Ratificação em 15/01/2019. EDSON MACIEL PEIXOTO, Diretor Geral. Valor Global: R\$ 20.000,00. CNPJ CONTRATADA : 28.152.650/0001-71 EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A..

(SIDE - 17/01/2019) 158418-26406-2018NE000005

CAMPUS LINHARES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 158420

Processo: 23155000084201931. Objeto: Pagamento de serviços de publicações oficiais do Ifes Campus Linhares para o exercício de 2019 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição, declaração de Inexigibilidade em 17/01/2019. GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA, Diretor Administrativo Substituto. Ratificação em 17/01/2019. ELOANA COSTA DE MORAIS, Diretora-geral Substituta. Valor Global: R\$ 18.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDE - 17/01/2019) 158420-26406-2018NE800017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

AVISO DE PENALIDADE

O Instituto Federal Farroupilha comunica a imputação da penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a União (Lei nº 10.520/02, art. 7º) pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 17/01/2019 até 16/02/2019 à empresa DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.683.835/0001-59. Sanção esta aplicada em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame. Este ato está em conformidade com os autos do processo administrativo nº 23239.000287/2018-17.

RAQUEL LUNARDI
Reitora
Em Exercício

CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

EDITAL

PRORROGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 66/2017

O Substituto Eventual do Diretor Geral do Instituto Federal Farroupilha - Campus Frederico Westphalen no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no item 9.2 do Edital 066.2017, de 13 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 15 de dezembro de 2017 resolve:

Prorrogar, o Edital nº 09/2018 de Homologação do Resultado Final, publicado na seção 3 do Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2018 terá seu prazo de validade prorrogado pelo período de um (01) ano, que irá compreender o período de 20 de janeiro de 2019 a 20 de janeiro de 2020.

DEVID GUARESCHI FAGUNDES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica. Participantes: Instituto Federal Fluminense (IFF) - campus Bom Jesus do Itabapoana e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana. Objeto: Estruturação, manutenção e implementação do Curso Técnico em Agropecuária, concomitante ao Ensino Médio, no turno noturno, no 3º distrito de Bom Jesus do Itabapoana. Data de assinatura: 12/11/2018. Vigência: 3 anos, a partir da assinatura. Signatários: Jefferson Manhães de Azevedo, Reitor do IFFluminense e Roberto Elias Figueiredo Salim Filho, Prefeito de Bom Jesus do Itabapoana.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio N.º 1/2018. Partes: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF) e a Obra do Salvador do Município de Campos dos Goytacazes. Objeto: Oferta de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios. Signatários: Jefferson Manhães de Azevedo, Reitor do IFFluminense e Wallace Ortencio de Azevedo, Pe. da Obra do Salvador. Data da assinatura: 13/08/2018. Vigência: 4 anos a contar da publicação, podendo ser prorrogado e/ou rescindido, em comum acordo das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio N.º 2/2018. Partes: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF) e Synergix Consultoria e Projetos Ambientais. Objeto: Oferta de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios. Signatários: Jefferson Manhães de Azevedo, Reitor do IFFluminense e Cleber Ferreira Graça Filho, representando a Synergix Consultoria e Projetos Ambientais. Data da assinatura: 13/08/2018. Vigência: 4 anos a contar da publicação, podendo ser prorrogado e/ou rescindido, em comum acordo das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 dias.

